# Diário Oficial Eletrônico

## CERQUEIRA CÉSAR

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1163

Instituído conforme Lei Municipal


# SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Portarias ..... 4
***Licitações e Contratos*** ..... 4
Homologação / Adjudicação ..... 4
***Atos Administrativos*** ..... 6
Outros atos administrativos ..... 6
***Outros Atos*** ..... 7
**Instituto de Previdência - IPREM** ..... 12
***Atos Administrativos*** ..... 12
Outros atos administrativos ..... 12



Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

# DECRETO N. 5.205/2025

*"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do IPREM para o exercício financeiro de 2025 e dá providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR,** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.657 de 25 de novembro de 2024, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

**CONSIDERANDO,** a necessidade de fortalecer as dotações previamente estabelecidas no IPREM, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o IPREM autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, destinado a reforço de dotação orçamentárias específicas no orçamento anual para o exercício financeiro de 2025, no valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, obedecendo às seguintes classificações abaixo:

| FICHA | DESPESA | DESCRIÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 04 - INST. PREV. SOC. SERV. P. M. CERQ. CÉSAR - IPREM | | | |
| 03.01.01 - PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | | | |
| 08 | 3.3.90.86-04 | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA | R$ 25.000,00 |
| **TOTAL:** | | | **R$ 25.000,00** |

**Art. 2º.** As despesas decorrentes dos créditos adicionais suplementares do artigo anterior, no valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, terão cobertura de recursos provenientes **Anulações Parciais** das Reservas do RPPS, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, sendo:

| FICHA | DESPESA | DESCRIÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 04 - INST. PREV. SOC. SERV. P. M. CERQ. CÉSAR - IPREM | | | |
| 03.01.01 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | | |
| 13 | 9.9.99.99-04 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R$ 25.000,00 |
| **TOTAL:** | | | **R$ 25.000,00** |

**Art. 3º.** Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2025, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 08 de agosto de 2025.

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**
***Prefeito Municipal***

Reg. e Publ. na data supra

**Juliana Barreiros - Secretária Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

# DECRETO N. 5.206 / 2025

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Desmembramento no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2025"*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR,** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.657 de 25 de novembro de 2024, Lei Municipal n. 2.639 de 07 de junho de 2024, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

**CONSIDERANDO,** a necessidade de execução de despesa em fontes de recursos específicas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este decreto **abre créditos adicionais especiais** no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2025, por desmembramento de fonte de recursos, conforme autorização prevista no inciso VI do artigo 33, da Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 2.639 de 07 de junho de 2024, no valor total de **R$ 107.150,14 (cento e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e quatorze centavos),** obedecendo às seguintes classificações abaixo:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade Executora: 02.01.02– Fundo Social de Solidariedade** | | | | |
| **Função Programática: 04.244.0028-1.086 – Equipamentos e Material Permanente** | | | | |
| **FICHA** | **DESPESA** | **DESCRIÇÃO DA DESPESA** | **VALOR** | |
| A CLASSIFICAR | 4.4.90.52 - 02 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ | 2.400,00 |
| **Unidade Executora: 02.04.02– Administração Geral da Saúde** | | | | |
| **Função Programática: 10.301.0009-1.025 – Obras e Instalações** | | | | |
| **FICHA** | **DESPESA** | **DESCRIÇÃO DA DESPESA** | **VALOR** | |
| A CLASSIFICAR | 4.4.90.51 - 07 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ | 104.850,14 |
| **TOTAL:** | | | **R$** | **107.250,14** |

**Art. 2º.** A despesas decorrentes dos créditos especiais abertos no artigo anterior, terão cobertura de recursos provenientes de **Anulações Parciais** de dotações orçamentárias vigentes, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de **R$ 107.150,14 (cento e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)**, obedecendo às seguintes classificações abaixo:

| **FICHA** | **DESPESA** | **DESCRIÇÃO DA DESPESA** | **VALOR** | |
|---|---|---|---|---|
| 17 | 4.4.90.52 - 01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ | 2.400,00 |
| 81 | 4.4.90.51 - 01 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ | 104.850,14 |
| **TOTAL:** | | | **R$** | **107.250,14** |

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de agosto de 2025.

**Diego Augusto Berti Cinto**
**Prefeito Municipal**

Reg. e Publ. na data supra

**Juliana Barreiros - Secretaria Municipal**

**DECRETO N. 5.207 / 2025**

*"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2025 e dá providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR,** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.657 de 25 de novembro de 2024, Lei Municipal n. 2.639 de 07 de junho de 2024, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de manutenção e investimentos em setores

específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre abertura de **créditos adicionais suplementares** no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2025, no valor total de **R$ 257.275,86 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, obedecendo à seguinte classificação abaixo:

| FICHA | DESPESA | DESCRIÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 55 | 3.3.90.36 - 01 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R$ 20.000,00 |
| 257 | 4.4.90.52 - 02 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 187.126,00 |
| 258 | 4.4.90.51 - 07 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ 50.149,86 |
| | **TOTAL:** | | **R$ 257.275,86** |

**Art. 2º.** As despesas decorrentes dos **créditos adicionais suplementares** do artigo anterior, terão cobertura de recursos provenientes de **Anulações Parciais** de dotações orçamentárias vigentes, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de **R$ 257.275,86 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, obedecendo à seguinte classificação abaixo:

| FICHA | DESPESA | DESCRIÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 248 | 3.3.90.48 - 01 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS - PESSOA FÍSICA | R$ 257.275,86 |
| | **TOTAL:** | | **R$ 257.275,86** |

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de agosto de 2025.

**Diego Augusto Berti Cinto**
**Prefeito Municipal**
*Reg. e Publ. na data supra*
*Juliana Barreiros*
*Secretaria Municipal*

.....

## Portarias

**"P O R T A R I A N. 322/2025"**

***"Dispõe sobre licença para tratamento saúde".***

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**I–** Conceder 29 (vinte e nove) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal **Maria Cristina Mantovani**, lotada no cargo de Professor Docente II (cargo I) e Professor Docente IV (cargo II), a partir de 29 de julho de 2025.

**II–** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de agosto de 2025.

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Reg. e Pub. na data supra**
**Juliana Barreiros**
**Secretaria Municipal**

.....

**"P O R T A R I A N. 323/2025"**

***"Dispõe sobre licença prêmio".***

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**I –** Conceder **15 (quinze)** dias de licença prêmio em gozo as servidoras municipais **Maria Antônia da Silva Souza**, lotada no cargo de Docente IV (cargo I), referente ao período aquisitivo 15 de novembro de 2018 a 19 de junho de 2025, a partir de 11 de agosto de 2025, **Maria Antônia da Silva Souza**, lotada no cargo de Docente II A (cargo II), referente ao período aquisitivo 02 de novembro de 2018 a 06 de junho de 2025, a partir de 11 de agosto de 2025 e **Patrícia Ribeiro dos Santos**, lotada no cargo de Servidor Geral, referente ao período aquisitivo 19 de novembro de 2016 a 24 de junho de 2023, a partir de 11 de agosto de 2025.

**II –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de agosto de 2025.

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Reg. e Pub. na data supra**
**Juliana Barreiros**
**Secretaria Municipal**

.....

## Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OTÁVIO DE CARVALHO ANGSTMANN**, Secretário Municipal de Saúde, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Lei 10.520/02; vem através deste, **HOMOLOGAR** a empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 033/2025 – Processo Licitatório nº 040/2025**, cujo objeto é a aquisição de 04 (quatro) veículos Sedan para a Secretaria Municipal de

Saúde.

**Homologado em:** 13/08/2025

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 033/2025 – Processo Licitatório nº 040/2025

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP

**Contratada: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**

**Objeto:** Aquisição de 04 (quatro) veículos Sedan para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Data de Assinatura do Contrato:** 13/08/2025

.....

## Atos Administrativos

### Outros atos administrativos

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR- SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMEIEF PROFª ZELY MEIRA CACCIOLARI
Rua das Violetas nº 80 – Bairro Bela Vista – Cerqueira César- SP
CEP 18764-228 – Cel. 14- 99639- 6016
e-mail : escolazely@hotmail.com

**ATO DECISÓRIO DO DIRETOR**

**Ato decisório nº 25/2025, Tais Nunes**, RG: 48.836.025-0, PEB I, Regime Jurídico: efetiva, estatutária, com ede de exercício e controle de frequência na EMEI Profª Mirian Ephigênia Von Zuben, ministrando aulas no período la manhã e Docente I, contratada, em substituição a docente II, efetiva Silmara Elias Mazza, que se encontra afastada pelo Art. 57, da Lei Complementar 1.844/2011, por tempo determinado, de 01/08/2025 até 19/12/2025, ministrando aulas no período da tarde, **Acumulação legal**.

Cerqueira César, 04 de agosto de 2025.

Professor Gestor

## Outros Atos

**Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA**
Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 1.059/2025

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 03.753.263/0001-60, com sede à Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº 552, no Bairro Jardim Jurumirim, CEP sob nº 18800-660, no município e comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado na forma de seu Estatuto pelo seu Presidente, prefeito Senhor José Ramiro Antunes do Prado, Brasileiro, Casado, Advogado, portador do RG sob nº 32.934.728-7-SSP-SP e do CPF sob nº 317.989.388-55, residente e domiciliado no município e comarca de Itaí, Estado de São Paulo, e de outro o Município de CERQUEIRA CÉSAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 46.634.184/0001-42, com sede na Rua Professora Hilda Cunha, nº 58, Centro CEP 18760-021, no Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Diego Augusto Berti Cinto, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG sob nº 22.315.226-SSP-SP e do CPF sob nº 288.011.608-28, doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Estatuto do **CONTRATADO**, o que segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**:

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato, ratear as despesas relativas a contratação de empresa LICITADA para a prestação de serviços de assessoria educacional aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, de iniciativa do **CONTRATADO**, tendo em vista a participação do **CONTRATANTE** no projeto da CAMARA TÉCNICA – AMVAPA EDUCA.

**1.1.1.** Referida contratação atende os objetivos educacionais do **CONTRATANTE**, estando em consonância com o Câmara Técnica AMVAPA EDUCA aprovado em reunião.

**CLÁUSULA SEGUNDA - SERVIÇO**:

**2.1. DA FORMAÇÃO:**

**2.1.1. Carga Horária e Estrutura da Assessoria:** A assessoria será prestada virtualmente, sendo 3 (três) reuniões mensais por município, e 1 (uma) reunião mensal com o grupo de municípios consorciados para orientações e alinhamento de questões comuns a todos.

**2.1.2. Conteúdo da assessoria:**

**2.1.2.1.** Elaboração da matriz curricular do Tempo Integral.

**2.1.2.2.** Desenvolvimento do Currículo Municipal.

**2.1.2.3.** Planejamento do PAR-5 (Plano de Ações Articuladas).

**2.1.2.4.** Revisão do Plano Municipal de Educação.

**2.1.3. Metodologia:** O assessoramento deve ser feito virtualmente, e utilizando uma abordagem metodológica do "aprender fazendo".

**2.1.4. Objetivos do Curso:**

Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA
Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

**2.1.4.1.** A solução proposta consiste na contratação de assessoria educacional especializada, com vigência de 9 meses, voltada ao atendimento das Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados da AMVAPA. A proposta visa oferecer suporte técnico e metodológico para o fortalecimento da gestão educacional e o aprimoramento das políticas públicas locais, por meio da execução de ações planejadas, integradas e contínuas.

**2.1.4.2.** A assessoria contemplará consultorias técnicas direcionadas à atualização curricular, elaboração da matriz da Educação em Tempo Integral, desenvolvimento do Currículo Municipal e revisão do Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes nacionais. Também incluirá apoio técnico no planejamento do PAR 5, bem como no uso de sistemas institucionais como o SIMEC.

**2.1.4.3.** Serão ofertadas ações de formação continuada voltadas exclusivamente às equipes técnicas das Secretarias Municipais de Educação, com foco na qualificação da gestão pedagógica e administrativa, atendendo às especificidades e necessidades locais.

**2.1.4.4.** A consultoria prestará ainda suporte à implementação de programas estratégicos, como o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a Educação em Tempo Integral, por meio de estudos de viabilidade, elaboração de projetos pedagógicos e assistência técnica.

**2.1.5.** A execução do objeto deve ser feita em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.2.** Os serviços da prestação de serviços, serão de acordo com os municípios que aderiram ao processo licitatório.

**2.3.** **Prazo Contratual:** O contrato com a empresa terá vigência de 9 (nove) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:**

**3.1.** O presente contrato vigerá por 09 (nove) meses contados a partir da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO:**

**4.1.** Pelo correto e perfeito desempenho objeto ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R$ **12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**. Conforme disposto abaixo:

**4.1.1.** Os pagamentos serão feitos nas seguintes datas:

10 de junho de 2.025..... R$ **1.400,00**;
08 de julho de 2.025..... R$ **1.400,00**;
12 de agosto de 2.025..... R$ **1.400,00**;
09 de setembro de 2.025..... R$ **1.400,00**;
14 de outubro de 2.025..... R$ **1.400,00**;
11 de novembro de 2.025..... R$ **1.400,00**;
09 de dezembro de 2.025..... R$ **1.400,00**;
13 de janeiro de 2.026..... R$ **1.400,00**;

2

AMVAPA
Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA
Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

10 de fevereiro de 2.026..... R$ **1.400,00**

**4.1.2.** O **CONTRATANTE** se responsabiliza em efetuar os depósitos na conta corrente nº. 105.425-2 mantida na agência nº. 0077-9 do Banco do Brasil S.A. da Estância Turística de Piraju de titularidade do **CONTRATADO**.

**4.1.3.** O pagamento se dará em 09 (nove) parcelas mensais.

**4.1.4.** Os recursos arrecadados serão depositados em conta corrente, e utilizados única e exclusivamente para os fins e objetivos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato de Rateio;

**4.1.5.** Se o **CONTRATANTE** estiver inadimplente com o **CONTRATADO**, no segundo crédito da parcela, será cobrado o total da inadimplência, referente à(s) contribuição(ões);

**4.1.6.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Rateio serão suportadas com recursos financeiros do **CONTRATANTE**, mediante a utilização dos respectivos recursos orçamentários vigentes, suplementados se for necessário;

**4.1.7.** A celebração do presente Contrato de Rateio de Consórcio Público se suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, insculpido no artigo 10, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.429/1992 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa);

**4.1.8.** Enquanto o **CONTRATANTE** estiver inadimplente, sujeitar-se-á às sanções previstas no Estatuto do **CONTRATADO**;

**4.1.9.** Demais despesas que oportunamente poderão ocorrer com a execução do objeto deste no município, se aprovado pela Assembleia Geral (Conselho de Prefeitos) ficarão a cargo do **CONTRATANTE**.

**4.1.10.** Se o **CONTRATANTE** ficar inadimplente, ficará impedida da execução dos serviços objeto deste Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO:**

**5.1.** A quaisquer das partes fica facultado o direito de rescindir o presente contrato, mediante aviso prévio apresentado por escrito, em prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

**5.2.** A rescisão contratual poderá ser:

**5.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

**5.2.1.1.** Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

**5.2.1.2.** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;

**5.2.1.3.** Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

**5.2.1.4.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

**5.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do **CONTRATANTE**;

**5.2.3.** Na ocorrência de falta grave cometida pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estatuído no Estatuto do **CONTRATADO**.

**5.2.3.1.** Na hipótese de encerramento do projeto, bem como na saída ou retirada de qualquer dos membros atuais, o **CONTRATADO** deverá levantar os

3

AMVAPA
Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA
Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

custos das rescisões contratuais de todos os seus colaboradores, bem como eventuais custos para encerramentos de contratos com fornecedores vigentes, e repassar estes custos proporcionais aos municípios que estiverem deixando de participar deste projeto, independentemente do motivo ou da parte que ensejou este rompimento, de modo a quitar toda a sua quota parte nestas despesas de pessoal e de fornecedores contratados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal do encerramento ou de sua saída definitiva do projeto.

**CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**:

**6.1.** Sem prejuízo do previsto no art. 156 da Lei nº. 14133/2021, o **CONTRATANTE**, caso seja rescindido o presente por sua única e exclusiva culpa, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

**6.1.1.** As multas legais e a prevista neste contrato não eximem o **CONTRATANTE**, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao **CONTRATADO**.

**6.1.2.** Vencido e não pagas as parcelas nas datas pactuadas na Clausula Quarta deste Contrato de Rateio as mesmas serão pagas compensadas com o acréscimo de juros equivalentes a Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulado mensalmente, de juros de 1% (um por cento) no mês em que a quantia for disponibilizada ou utilizada na composição de débitos do sujeito passivo, a título de mora. A multa será de 2% (dois por cento) sempre calculada na data do pagamento e/ou da transferência para ajuizamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**:

**7.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

**7.1.1.** Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral (Conselho de Prefeitos) do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**:

**8.1.** O presente contrato está em consonância com a Lei nº 11.107/05 e nos moldes do estipulado e fixado no Estatuto Social do **CONTRATADO**.

**8.2.** É celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14133/2021.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Estância Turística de Piraju, **25** de **maio** de 20**25**.

4

AMVAPA
Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA
Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

**CONTRATADO:**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA – AMVAPA**

José Ramiro Antunes do Prado
Presidente

Gustavo Francisco Albanesi Bruno
Advogado – OAB sob nº. 193.149

**CONTRATANTE:**
**MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR**

Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito de Cerqueira César

**TESTEMUNHAS:**

**1º:**

**NOME:** LUCAS FOGAÇA DE ALMEIDA
**RG nº.** 43.054.180-6-SSP-SP
**CPF nº.** 367.093.628-92

**2º:**

**NOME:** FABIANA Mª DOS SANTOS DEGELO BRUNO
**RG nº.** 34.933.635-0-SSP-SP
**CPF nº.** 290.751.078-97

Registrado em livro próprio e publicado na Sede do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA – AMVAPA.
Data supra

Fabiana Maria dos Santos Degelo Bruno
Supervisora de Secretaria

5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPREM**

**Atos Administrativos**

**Outros atos administrativos**

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

## TERMO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado, até a data de 31 de julho de 2026, o contrato nº 04/2021, celebrado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César e a GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, na modalidade de Dispensa de Licitação, para a prestação de serviços técnicos especializados em administração pública.